

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2340, DE 09 DE MAIO DE 1986. - folha 02 -

Autoriza alienação de imóveis do-
dos ao Rotary Club de Ituiutaba e
ao Patronato de Menores São José de
Tijuco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a alienação dos imóveis urbanos discriminados no artigo segundo desta lei, consistente nos lotes de terrenos doados ao Rotary Club de Ituiutaba, através das leis de nº 359, de 26 de abril de 1966, e 1449, de 25 de agosto de 1971, bem como as respectivas edificações, e ainda, o lote de terrenos doado ao Patronato de Menores São José de Tijuco, através da Lei nº 886, de 15 de junho de 1964, e respectiva edificação, desde que os recursos oriundos da alienação sejam aplicados de acordo com as exigências contidas no parágrafo único do artigo seguinte desta lei.

Art.2º - Os imóveis, ora liberados à alienação, são os discriminados abaixo, com suas características e edificações, conforme consta da planta cadastral da cidade e de registros na Divisão de Cadastro Físico do Município:

01) - os lotes de terrenos urbanos de número 14 e 15, da quadra número 29, formada pelas ruas 36 e 38 e as avenidas 5 e 5-A, no bairro Progresso, com a área total de 841,00 m² (oitocentos e quarenta e um metros quadrados), sendo, 21,00 metros de frente para a rua 36, 20,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 17, 41,00 metros à direita, confrontando com o lote nº 22, e, 40,60 metros à esquerda, confrontando com os lotes nºs. 18 e 20, cadastrados na Prefeitura Municipal sob o nº RK-11-14-17-21, e mais a edificação nele existente, consistente em um prédio para prestação de serviço, com a área de 255,00 m², paredes de alvenaria, com um só pavimento;

02) - o lote de terrenos urbanos de nº 11, da quadra SK-11-14-10-11, antiga quadra 22, setor sul, medindo 15,00 metros de frente para a rua 26, 15,00 metros opostos à rua 26, confrontando com o lote nº 01, 30,00 metros à direita, confrontando com a rua 35-A, e, 30,00 metros opostos a esta rua, confrontando com os lotes de nºs. 05 e 10, com a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias;

03) - o lote de terrenos urbanos com a área de 426,20 m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e vinte centímetros), situado à rua 14, com as seguintes características: 23,00 metros de frente para a avenida 14, 9,80 metros à direita, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, 27,20 metros à esquerda, confrontando com o lote nº 21, e, 28,00 metros aos fundos, confrontando com a avenida Marginal, nele existindo um prédio para prestação de serviços, com a área edificada de 147,40 m², paredes de alvenaria, com um só pavimento.

kau



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

11. 9

Lei 1986/0321

Assunto: Envia cópia da lei nº 2341

Lei nº 2340, de 09 de maio de 1986 - continuação - folha 02 -

Assinatura: Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da alienação ora autorizada serão, obrigatoriamente, destinados ao pagamento das obras de construção da Sede dos Rotarianos de Ituiutaba.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de maio de 1986.

Cópia autenticada da lei nº 2341, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/2410/86, que foi enviada para sanção através do ofício CM/121/86, de 14 de maio de 1986, recebido pela Secretaria Municipal de Governo em 14 de maio de 1986.

Romel Anísio Jorge

Prefeito de Ituiutaba -

Reitero, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Romel Anísio Jorge

Prefeito de Ituiutaba

ARQUIV. SE
19/5/86

Exmo. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba - MG

ca/rm